



## Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de  
Adm. Pública  
para os devidos fins.

Em 08/03/16

Prova  
Conceição de Maria Lages Rodrigues  
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Cícero Magalhães

para relatar

Em 01/03/16

Presidente Comissão de Administração  
Pública



**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**GABINETE DEP. CÍCERO MAGALHÃES**

**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E POLÍTICA SOCIAL**

**PARECER**

**EMENTA: ANÁLISE DO PROJETO DE LEI Nº 06/2015, QUE ALTERA LEI ESTADUAL 6.237, DE 05/07/2012, QUE DISPÕE SOBRE PLANO DE CARGOS CARREIRA E SALÁRIOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RELATOR: CÍCERO MAGALHÃES**

**I – RELATÓRIO**

Cuida-se o presente pedido do exame do Projeto de Lei que dispõe sobre a revisão do número de cargos em comissão à disposição do Ministério Público do Estado do Piauí. A proposição fora discutida internamente pelo Colegiado dos Procuradores de Justiça antes de ser apresentado nesta casa, que veio acompanhado de relatório de impacto financeiro em razão do aumento dos cargos em comissão, bem como especificando a fonte de pagadora.

Foi dado seguimento a matéria na Comissão de Constituição e Justiça, não sendo encontrado nenhum impedimento elencado no art. 97 do Regimento Interno, bem como foi verificada a Constitucionalidade, juridicidade e legalidade da proposição apresentada e consequente aprovação do projeto na Comissão.

O projeto foi encaminhado para a Comissão de Administração Pública e Política Social para parecer.

É o Relatório.

**II – DO MÉRITO**

A Seção IV do regimento Interno da Assembleia Legislativa do Piauí, ao tratar das matérias ou atividades de competência da Comissão de Administração Pública e Política Social, a dispõe em seu art. 34, II, “g”, *in verbis*:

Art. 34. São as seguintes matérias, campos temáticos ou áreas de atividades afetos às Comissões Permanentes:



## **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ**

### **GABINETE DEP. CÍCERO MAGALHÃES**

II – Comissão de Administração Pública e Política Social:

[...]

g) magistratura e ministério público;

[...]

Considerando que o referido projeto de Lei visa readequar os cargos em comissão, extinguindo 18 dos quadros já existentes e criando 45 para atuarem como assessor de Promotor de Justiça, mais 06 para atuar como assessor do Conselho Superior do Ministério Público.

Observado o trâmite realizado pelo Projeto de Lei nº 06/2015, verifica-se que este tenta facilitar o trabalho do Ministério Público do Estado do Piauí, disponibilizando um servidor para cada Promotor de Justiça e dar mais eficiência ao Conselho Superior do Ministério Público.

Como o Ministério Público tem orçamento próprio e já conferiu a viabilidade de tais cargos em comissão junto a sua assessoria de Planejamento e Gestão, não há que

### **III – VOTO DO RELATOR**

Pelo que foi analisado nos autos, verifica-se que o Projeto de Lei a alteração dos cargos em comissão no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí atende aos preceitos da legalidade e está devidamente instruído em conformidade com o Regimento Interno da Comissão de Administração Pública e Políticas Sociais.

Como o Ministério Público tem orçamento próprio e já conferiu a viabilidade de tais cargos em comissão junto a sua assessoria de Planejamento e Gestão, o que leva a concluir que o processo está correto e deve ser encaminhado à Assembleia Legislativa do Estado do Piauí para os procedimentos finais, no que se refere à edição de uma nova Lei contemplando a extinção de 18 e criação de 51 cargos em comissão no Ministério Público do Estado do Piauí.

### **IV – PARECER DA COMISSÃO**

Em discussão, em votação:

Pelo acatamento ( )

Pela rejeição ( )



## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ

### GABINETE DEP. CÍCERO MAGALHÃES

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, \_\_\_\_ de maio de 2016.

Dep. Cícero Magalhães - PT  
Partido dos Trabalhadores  
Relator

APROVADO À UNANIMIDADE
em, 31/05/16
Presidente da Comissão de
Obras Públicas

Cícero Magalhães

Cícero Magalhães